



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 6594/2016

Ementa

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II, DO ART. 1º, DA LEI Nº 6526, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM FAVOR DAS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

20/07/2016

Data de Publicação

22/07/2016

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 97/2016](#) - Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Observações

Projeto: 97/16 - Autor EXECUTIVO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 6.594 DE 20 DE JULHO DE 2016

Aut. Nº	65/16
P.L. Nº	93/16
Publ.:	22/07/2016

“Dá nova redação ao inciso II, do art. 1º, da Lei nº 6.526, de 17 de dezembro de 2015, que autoriza o repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências”.

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em Exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso II, do art. 1º, da Lei nº 6.526, de 17 de dezembro de 2015, que autoriza o repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -

II- Centro de Integração Reabilitação e Vivência dos Autistas – CIRVA: associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Padre Pacheco, nº. 741 – Jardim Pau Preto – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.070.158/0001-63, subvenção social de até o limite de R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo Administrativo nº 23.450/2015; **“(NR)”**

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 20 de julho de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

ANTONIO CARLOS PINHEIRO
Prefeito em Exercício